



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 036/84

Autoriza o Poder Executivo
a receber doação de área.

O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber área de particular através de doação gratuita.

Art. 2º - A área a ser doada consta de parte do lote 01.A do loteamento do Aeroporto novo, de propriedade de DIMAS INÁCIO DE FARIAS, com área de 600 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco M-01, segue no azimute de $38^{\circ}25'55''$ e distância de 20 metros, confrontando com terreno de DIMAS INÁCIO DE FARIAS, até o marco M-02, deste segue no azimute de $128^{\circ}25'55''$ e distância de 30 metros confrontando com terreno de DIMAS INÁCIO DE FARIAS, até o marco M-03, deste segue com área do Patrimônio Público Municipal no azimute $218^{\circ}25'55''$ e distância, de 20 metros, até o marco M-04, deste segue no azimute $308^{\circ}25'55''$ e distância de 30 metros, com o Patrimônio Municipal, até o marco M-04, ponto de início desta descrição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 05 dias do mês de dezembro de 1984.

Adalberto
ADALBERTO DE MOURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 036/84

Autoriza o Poder Executivo
a receber doação de área.

O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

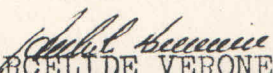
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber área de particular através de doação gratuita.

Art. 2º - A área a ser doada consta de parte do lote 01.A do loteamento do Aeroporto novo, de propriedade de DIMAS INÁCIO DE FARIAS, com área de 600 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco M-01, segue no azimute de $38^{\circ}25'55''$ e distância de 20 metros, confrontando com terreno de DIMAS INÁCIO DE FARIAS, até o marco M-02, deste segue no azimute de $128^{\circ}25'55''$ e distância de 30 metros confrontando com terreno de DIMAS INÁCIO DE FARIAS, até o marco M-03, deste segue com área do Patrimônio Público Municipal no azimute $218^{\circ}25'55''$ e distância, de 20 metros, até o marco M-04, deste segue no azimute $308^{\circ}25'55''$ e distância de 30 metros, com o Patrimônio Municipal, até o marco M-04, ponto de início desta descrição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 05 dias do mês de dezembro de 1984.


ARCELIDE VERONESE
Prefeito Municipal